



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE Nº 005/2018

ATA DE ABERTURA

Às 13:00 (treze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **MARCELA DE FREITAS OINHAS** – Membro e **JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES** – Membro, para abertura e julgamento da Carta Convite nº 005/2018, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL “GLAUBER COELHO”, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme discriminado na referida Carta-Convite e seus anexos. O ato convocatório foi publicado no mural da prefeitura e disponibilizado na página eletrônica da prefeitura. Foram convidadas 05 (cinco) empresas – **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI**, **COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI EPP**, **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA – ME**, **CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA** e **COMERCIAL JORDAO LTDA**. Além disso, manifestou interesse em participar do certame a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** (Protocolo Nº 1895/18). No ato da abertura, apresentaram propostas as empresas **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI ME**, sem representante, comprovando a condição de microempresa, **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, devidamente representada pelo Sr. Giovanni Grechi, comprovando a condição de empresa de pequeno porte, **COMERCIAL JORDÃO LTDA**, devidamente representada pelo Sr. Calebe Ray Silva Jordão, sócio-administrador, comprovando a condição de microempresa e **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA – ME**, sem representante, comprovando a condição de microempresa. Na oportunidade, colheu-se a rubrica dos presentes e procedeu-se à análise de todos os documentos com relação à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, comprovando que a documentação apresentada pelas empresas atende ao exigido no edital, exceto a empresa **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA – ME**, que apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (item 4.1.2.5 do edital) vencida em 14/05/2018. Registra-se que, pelo fato da mesma ter apresentado a condição de microempresa, faz jus aos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações. Caso a mesma se sagre vencedora do certame, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o documento válido. Ato contínuo, passou-se à análise da habilitação técnica, realizada pelo engenheiro civil Lucas Grillo Nodari (CREA-ES 043349/D), comprovando que todas as empresas apresentaram acervos compatíveis com o exigido. Registra-se, também que o representante da empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** se ausentou antes do término da sessão, renunciando o direito de interposição de recurso. Passada a palavra para os representantes das empresas, temos que não houve nenhum tipo de questionamento. Dessa forma, todas as empresas foram consideradas **habilitadas** para continuidade no certame. Procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas declaradas habilitadas que apresentaram os seguintes valores: **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI ME: R\$ 39.658,83 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP: R\$ 40.693,06 (quarenta mil seiscentos e noventa e três reais e seis centavos)**, **COMERCIAL JORDÃO LTDA: R\$ 34.985,40 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)** e **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA – ME: R\$ 32.704,15 (trinta e dois mil setecentos e quatro reais e quinze centavos)**. Assim, constatou-se que o menor valor foi apresentado pela empresa **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME**, estando o mesmo em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

o que preceitua o Art. 48, I, §1º, alínea b da Lei 8.666/93, sendo a mesma considerada vencedora do certame. As empresas renunciaram expressamente o direito a recurso. Ficam desde já intimados os presentes que o resultado será publicado no Órgão Oficial do Município. O processo será remetido depois de transcorrido prazo recursal, devidamente instruído, para análise e posterior adjudicação e homologação, pela autoridade competente. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 24 de maio de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Fabio Ferreira Sant'Anna:

Julimar Paiva Ferraz Neves:

Lucas Grillo Nodari:

Comercial Jordão LTDA: